



Ofício CAU/BA n.º 055/2018-PRES

Salvador, 03 de julho de 2018.

Ao Sr.

JULIAN ARTURO MESTANZA ARIAS

Arquiteto e Urbanista, registro CAU n.º A2876-2.

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR N.º 179.914/2014

ASSUNTO: OFÍCIO DECLARATÓRIO – ADVERTÊNCIA PÚBLICA

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira e estrutura federativa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.158.665/0001-03, criado pela Lei n.º 12.378/2010, que tem como função fiscalizar o exercício das atividades profissionais de Arquitetura e Urbanismo, bem como zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina, **expede o presente ofício declaratório** respeitando as disposições da Lei n.º 12.378/2010, da Lei n.º 9.784/1999, bem como as disposições da Resolução n.º 52 de 2013 do CAU/BR e da Resolução n.º 143 de 2017 do CAU/BR, dentre outros preceitos normativos, **tendo em vista a execução da sanção ético-disciplinar de SUSPENSÃO, POR PERÍODO DE 180 DIAS CUMULADA COM MULTA, NO VALOR DE 07 ANUIDADES**, consoante artigos 82, 83, 84, 88, 89, 90 e 98 da Resolução 143 de 2017 do CAU/BR, em razão da aplicação da mencionada sanção ético-disciplinar ao **profissional arquiteto e urbanista, Sr. JULIAN ARTURO MESTANZA ARIAS, registro CAU n.º A2876-2**, nos autos do **processo ético-disciplinar n.º 179.914/2014**. A mencionada sanção ético-disciplinar foi aplicada em razão de o referido profissional arquiteto e urbanista ter incorrido na infração exposta adiante:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR INCORRIDA/FUNDAMENTO JURÍDICO:

Infração 1: Registrar projeto ou trabalho técnico ou de criação no CAU, para fins de comprovação de direitos autorais e formação de acervo técnico, que não haja sido efetivamente concebido, desenvolvido ou elaborado por quem requerer o registro, infração prevista no **artigo 18, I, da Lei nº 12.378/2010**

Infração 2: Reproduzir projeto ou trabalho técnico ou de criação, de autoria de terceiros, sem a devida autorização do detentor dos direitos autorais, infração prevista no **artigo 18, II, da Lei nº 12.378/2010**.

SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR APLICADA/FUNDAMENTO JURÍDICO:

SUSPENSÃO, POR PERÍODO DE 180 DIAS e MULTA, NO VALOR DE 07 ANUIDADES, sanção prevista com fulcro no **artigo 19, II e IV, da Lei nº 12.378/2010; combinado com artigos 62, II e IV; 66; e anexo (capítulo I, inciso I e II) da Resolução nº 143/2017 do CAU/BR**.

Atenciosamente,

Arquiteta e Urbanista **Gilcinéa Barbosa da Conceição**
Presidente do CAU/BA

*Recibido em
09/10/18
CAU/BA*